



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 21/97

INSTITUI O PROGRAMA DE
ESTÍMULO AO AUMENTO DE
ARRECADAÇÃO, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de -
Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento -
ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Mnu-
cípio;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores -
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o
Programa de estímulo à produção, à produtividade,
à qualidade e à arrecadação das receitas munici-
pais próprias e ao aumento do índice de participa-
ção na distribuição do Imposto Sobre a Circulação
de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º- Os participantes do Programa de que trata o Arti-
go anterior, serão premiados com base nas Cautel-
as numeradas e distribuídas pela Secretaria Muni-
cipal de Finanças, através da promoção "Diga NÃO
À SONEGAÇÃO E GANHE PRÊMIOS".

Art. 3º- O Programa objeto desta lei, integra o Plano Básico
de Ações de Mútua Colaboração, estabelecido pe-
la Lei Estadual nº 10.388, de 02 de maio de 1995 ,
regulamentada pelo Decreto nº 36.009, de 06 de Ju-
nho de 1995, que prevê a destinação trimestral -
aos municípios conveniados, de 10% (dez por cento)
do valor do crescimento real da arrecadação do -
ICMS, e cujo produto será aplicado preferencial-
mente em projetos de incentivo ao desenvolvimen-
to econômico e social.

Art. 4º- Concorrerão aos prêmios da promoção "Diga NÃO À
SONEGAÇÃO E GANHE PRÊMIOS", as categorias a se-
guir descritas, que portarem Cautelas obtidas me-
diante a troca pelos documentos que menciona.

I -Consumidores, mediante a entrega da 1ª via da no-
ta fiscal de venda a consumidor ou Tickets de má-
quina registradora, cujo uso tenha sido autoriza-
do pelo órgão competente da Fazenda Estadual, ex-
pedidas por empresas com inscrição estadual no -
Município de Três Passos.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 21/97

II - Pré-Escolas, nos mesmos moldes do item I .

III - Escolas Unidocentes, nos mesmos moldes do item I.

IV - Escolas de 1º Grau , nos mesmos moldes do item I.

Art. 5º - Os prêmios a serem conferidos aos portadores de -
Cautelas premiadas são os seguintes:

CONSUMIDORES:

1º prêmio: 1 (um) Frizer 280 L

2º prêmio: 1 (uma) Bicicleta 18 marchas.

PRÉ-ESCOLAS:

1º prêmio: 1 (um) Kit completo de Volei e Basquete

2º prêmio: 1 (um) Kit completo de Basquete.

ESCOLAS UNIDOCENTES:

1º prêmio: 1 (um) Kit completo de Volei e Basquete

2º prêmio: 1 (um) Kit completo de Basquete

3º prêmio: 1 (um) Kit completo de Volei.

ESCOLAS DE 1º GRAU:

1º prêmio: 1 (um) Kit completo de Volei e Basquete

2º prêmio: 1 (um) Kit completo de Basquete

3º prêmio: 1 (um) Kit completo de Volei

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar contratos ou acordos com instituições ou empresas, para - promover campanhas com vista a divulgação e popularização do Programa.

Art. 7º - O Poder Executivo, com o propósito de conscientizar a criança e desenvolver uma educação tributária na rede de ensino, poderá instituir campanha premiando as escolas de acordo com a participação de cada uma, instituindo regimento próprio para essa finalidade.

Art. 8º - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
Código: 05.01.03.08.032.2.006 = Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação orçamentária referida no artigo anterior, até o valor da despesa decorrente do Programa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 21/97

Art. 10 - Fica incluído na Lei Municipal nº3.029/93, que institui o Plano Plurianual para quadriênio 1994/1997, e na Lei Municipal nº3.255/96, que institui as Diretrizes Orçamentárias para 1997, o seguinte objetivo: "Instituir programas de incentivo à arrecadação da receita própria e o aumento dos índices de participação em receitas transferidas, com a concessão de prêmios".

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente lei, no que couber.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 27 de março de 1997.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal